



2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024

2 - DO OBJETO

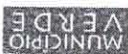
1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
 1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.
 1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM:	SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS E ABASTECIMENTO
PROCESSO:	004.2025-DL06
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	DIRETA
TIPO DE OBJETO:	SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024
LINK PARA ANEXO DA(S) PROPOSTA(S):	https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/leil14133.php?tid=48 PREFEITURAMT14@GMAIL.COM PRESENCIAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS SITUADO NA PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 15.

DISPENSA DE LICITAÇÃO



5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, além de conter orçamento, cronograma físico financeiro, BDI e encargos de acordo com o projeto básico, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência, II, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo andamento do processo de contratação.

21 de janeiro de 2025. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orgamentos, de maneira que o Secretária de Negócios Rurais e Abastecimento garanta o

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as 17:00hs do dia de forma presencial no Departamento de Compras situado na Praça 7 de setembro, 15.

através do link: <https://www.monseinhortabosa.ce.gov.br/leil14133.php?id=48> até a data limite ou em dias úteis junto ao e-mail Oficial do Setor prefeituramt14@gmail.com

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços de Verificação (ser(em) enviada(s) no horário das 08:00hs às 17:00hs, orgamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Secretária de Negócios Rurais e Abastecimento, do Município de Monsenhor Tabosa/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orgamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orgamento na planilha acima.

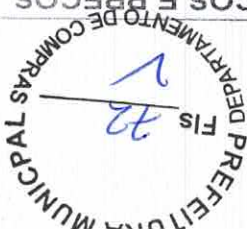
3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é R\$ 16.395,00 (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais).

3.2 - Conforme exigência legal, o Setor de Engenharia do Município de Monsenhor Tabosa/CE, confeccionou o projeto básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA DE 4KWp NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024	Serviço	01

1.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços, conforme descrição na planilha abaixo.

3 - DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;
5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Planilha de preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO** quando for o caso, preços unitários e totais dos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

5.2.5 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.6 - Corréio por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
5.2.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência.

5.2.8 - **ORGANIZAMENTO DETALHADO:**

a) Planilha orgamentária;

b) Planilha de encargos sociais;

c) Composição analítica de B.D.I.;

d) Planilha de composição de custos;

e) Cronograma físico - financeiro.

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o **item 5** desta Dispensa de Licitação e;

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam listados no Termo de Referência.

8 - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato corréio por conta dos recursos próprios, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 0601.04.122.0402.2.025 e Elemento de despesa nº 44.90.52.00.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá o Secretária de Negócios Rurais e Abastecimento revogar o presente Processo

Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado.
9.2 - A Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.
9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apt.apps.tcu.gov.br/>).
9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 - ANEXOS

- 10.1 - Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;
- 10.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 10.3 - Anexo III - Modelo(s) de Declaração(es);
- 10.4 - Anexo IV - Modelo da Minuta do Contrato.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de janeiro de 2025.

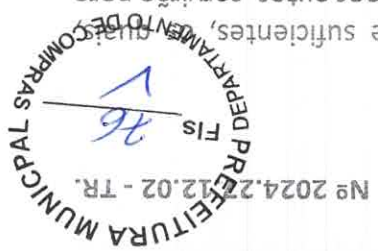
Antônia Marsilvia Almeida dos Santos
Antônia Marsilvia Almeida dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO





TERMO DE REFERÊNCIA



1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para a realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Projeto Básico como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Projeto de Engenharia;

II) Relação dos documentos de habilitação.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Orgão(s) Interessado(s):

Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento

2.2. Objeto:

Contratação de empresa para execução dos serviços de sistema de microgeração distribuída fotovoltaica de 4kwp no assentamento no Município de Monsenhor Tabosa-CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ ID do PCA no PNCP: 07693989000105-0-00003/2025
- ➔ Data de publicação no PNCP: 09/12/2024

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

3.3. Metodologia do orçamento:
 Orçamento baseado nas normas técnicas correspondentes a confecção de projetos de engenharia, assim como, nas tabelas oficiais e nos demais padrões constantes dos documentos técnicos resultantes, anexos aos autos.

3.2. Valor global estimado:
 R\$ 16.395,00 (dezesesseis mil e trezentos e noventa e cinco reais)

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P. A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento	0601	04.122.0402.2.025	1500000000	4.4.90.52.00	R\$ 16.395,00

organamentária:

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:
 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.



SECRETARIA DE
 NEGÓCIOS
 RURAIS E
 ABASTECIMENTO



PREFEITURA DE
MONSENHOR
 TABOSA

Portal Nacional de Contratações Públicas

recurso água e construção de

parqueamento e verdejando

200 - Forçamento de

Energia Elétrica

R\$ 25.000,00

04/01/2025



construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as
quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Da exigência de vistoria (visita técnica):
4.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local onde os serviços serão executados (visita técnica "in loco").

4.3. Da subcontratação:
4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto
5.1.1. A execução da obra e ou dos serviços de engenharia deverá ser realizada, conforme projeto básico e ordem e serviço.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

5.2.1. O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.
5.2.2. A execução será iniciada mediante a expedição de **ORDEN DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, pela unidade administrativa contratante.
5.2.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

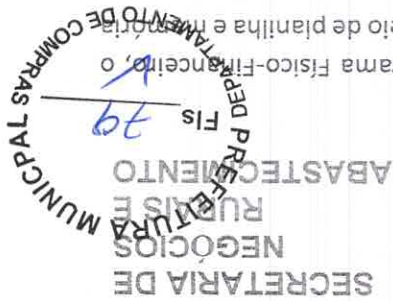
5.2.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.5. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
5.2.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

5.3.1. A execução da obra e ou dos serviços de engenharia será iniciada no prazo de até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da **ORDEN DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO



6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)
6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e relatório de cálculo detalhada.
6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
6.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal competente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
6.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
6.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
6.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento Provisório.
6.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
6.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro de ocorrência técnica e análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da quantidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamentação (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

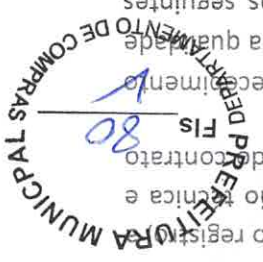
6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Forma de pagamento

6.9.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.9.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:



FIS
80

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.9.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.9.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.9.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluída em relação as contribuições sociais;
 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débito de Trabalho - CNDT);





7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 30 (TRINTA) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de inipia do contratado, previstas neste instrumento.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer defeito ou imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão o objeto ter de ser ajustado e ou refeito e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar a decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.
- 9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as cláusulas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos pertinentes, caso necessário.
- 9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à temporária renovação ou prorrogação contratual.



SECRETARIA DE
NEGÓCIOS
RURAIS E
ABASTECIMENTO

MUNICÍPIO
TABOSA
CE

PREFEITURA DE
MONSENHOR
TABOSA





10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

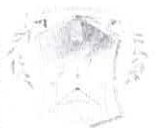
- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrolada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as seguintes condições de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 4.133/21: Fis. 23
10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).



l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, da Lei n.º 14.133, de 2021).
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EMPENHO** ao Município Monsenhor Tabosa/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência, culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Monsenhor Tabosa/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, **com dolo ou culpa:**
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delimitados no tópico a seguir.

11.2. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:**

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

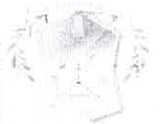
11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:



d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.
11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento
Maria Dalila dos Santos

Monsenhor Tabosa/CE, de 27 de dezembro de 2024.



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS RURAIS E
ABASTECIMENTO



RELACÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II



Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

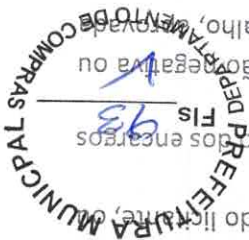
a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

c. Qualificação Econômico-Financeira

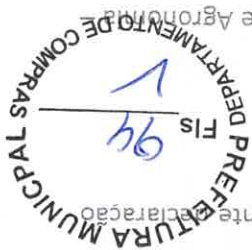
- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante certificação assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Qualificação técnica operacional

d.1.1. Certidão de registro **da pessoa jurídica** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia elétrica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

d.1.2. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado.

d.1.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d.1.4. Indicação do equipamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

d.2. Qualificação técnico profissional

d.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir junto a sua Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na data agendada para abertura de proposta, **profissional** de nível superior na área de engenharia elétrica ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

d.2.2. Atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), onde, nesse caso, deverá ser acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) **OU** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, no caso dos serviços cuja categoria profissional e/ou atividade não seja prevista em conselho regulamentar da profissão, que comprove (m) ter o profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

d.2.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

d.2.4. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada;

- d) Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro; e
- d.2.5. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração e deverão constar obrigatoriamente:
- a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA),
- b) no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante.

e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do Projeto Básico e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





prefeituramonsenhortabosa@monsenhortabosa.ce.gov.br



Prça 7 de Setembro, 15 – Centro
Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63.780-000

Digitally signed by FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:0116111352
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF, ou=Videoconferencia,
ou=27942417000158, ou=AC
SINGULAR MAIL, cn=FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:0116111352
Reason: I am the author of this document
Location: Longitude UTM 343865.24E;
Latitude UTM 9512731.00S
Date: 2024.12.18 09:06:10-0300

FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:
0116111352

OBJETO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE
LOCAL:	ASSENTAMENTO SANTANA, ZONA RURAL, CEP 63780-000
MUNICÍPIO:	MONSENHOR TABOSA - CEARÁ
AGENTES PARTICIPANTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE E CEARÁ - SDA

PROJETO BÁSICO



**Memorial descritivo de um sistema de
Microgeração Distribuída Fotovoltaica,
conectada à rede elétrica de BT.**

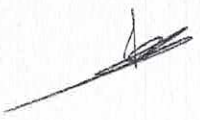


**FERNAND
O MARTINS
DE FARIAS**
011611113
52

Digitally signed by FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:0116111132
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Vereadores,
ou=27642417000158, ou=AC
Syrquand Mafolia
CN=FERNANDO MARTINS DE
FARIAS:0116111132
Reason: I am the author of this
document.
Location: Longitude UTM
343868.24E; Latitude UTM
9512731.00S
Date: 2024.12.18 09:06:27-03'00'

Digitally signed by FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Videconferencia, OU=Z/SA/T700156, OU=AC MARTINS DE FARIAS:0116111352
 Reason: I am the author of this document
 Location: Longitude UTM 343888.24E; Latitude UTM 9512731.00S
 Date: 2024.12.18 09:06:42-03:00

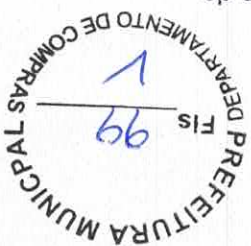
FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352



1.	OBJETIVO	3
2.	DESCRIÇÃO GERAL DO CONSUMIDOR	3
3.	DESCRIÇÃO GERAL DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA	4
3.1.	Módulos	4
3.2.	Inversor	4
3.3.	Estrutura de fixação	5
3.4.	Dispositivos de proteção	5
3.5.	Aterramento	5
4.	PREVISÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA	5
5.	MEDICÃO E SINALIZAÇÃO	6

SUMÁRIO





1. OBJETIVO

Projeto de Microgeração de Energia Solar residencial com potência instalada de 4KW.

PROJETISTA

Nome: FERNANDO MARTINS DE FARIAS
CPF: 011.611.113-52

Registro Regional: 060810376-4

EMPRESA

Nome: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 26.749.547/0001-88

2. DESCRIÇÃO GERAL DO CONSUMIDOR

Nome: ASSENTAMENTO SANTANA

Endereço: ASSENTAMENTO SANTANA, 63780-000, MONSENHOR TABOSA-CE

UC: A SOLICITAR

Ligação: Monofásico

Disjuntor Geral: 25A

Modalidade Tarifária: B1

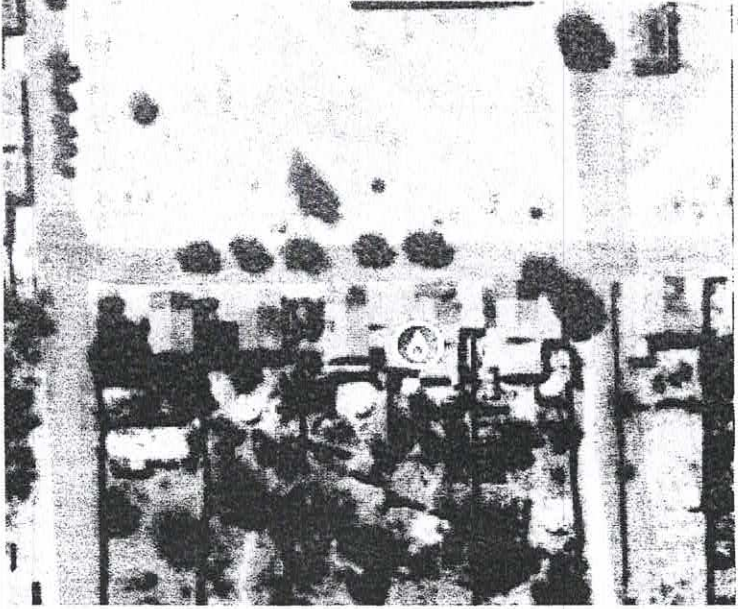


Figura 1 - Localização da UC no Google Maps

FERNANDO

MARTINS DE

FARIAS:

01161111352

Digitally signed by FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:01161111352
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A3, ou=Videoconferencia,
ou=2784241700168, ou=AC
SYNGLAND Multiplo, cn=FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:01161111352
Reason: I am the author of this document
Location: Longitude UTM 343668.24E;
Latitude UTM 9512731.00S
Date: 2024.12.18 09:06:59-0300

3. DESCRIÇÃO GERAL DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

3.1. Módulos

7 PAINÉIS ZNSHINE ZXN7-UHLD144 570W

Especificações Elétricas

Potência Máxima – Pmax (Wp): 570

Tensão Máxima de Operação – Vmpp (V): 42,40

Corrente Máxima de Operação – Imp (A): 13,45

Tensão de Circuito Aberto – Voc (V): 51,00

Corrente de Curto-Circuito – Isc (A): 14,18

Eficiência do módulo (%): 22,06%

Temperatura de Operação: -40°C +85°C

Tensão Máxima do Sistema: 1500V

Especificações Mecânicas

Dimensões do módulo: 2279mm*1134mm*30mm

Peso: 31,5kg

3.2. Inversor

1 INVERSOR SOFAR 4KTLN-G3

Dados da Entrada

Máxima potência fotovoltaica recomendada (para módulo STC): 7000W

Máxima tensão CC: 600V

Máx. Corrente de Entrada: 15A

Corrente de Curto-Circuito: 22,5A

Tensão de Partida/ Min. Tensão de Operação: 90V

Faixa de Tensão de Operação MPP: 80 V a 550 V

Dados da Saída

Potência nominal de saída: 4000W

Max. potência aparente CA: 4400VA

Máxima corrente de saída: 20A

Tensão CA Nominal: 220V

Frequência da rede CA: 60Hz

Distorção harmônica total: < 3%

Dados Gerais

Dimensões (LxAxP) em mm: 349x344x164mm

Peso: 9,2kg

FERNANDO
MARTINS
DE FARIAS

Digitally signed by FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:0116111352
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia, ou=AC
OU=Z78241700158, ou=AC
MARTINS DE FARIAS:0116111352
Signature:0116111352
Reason: I am the author of this
document
Location: Longitude UTM 342688,24E;
Latitude UTM 9512731,00S
Date: 2024.12.18 09:07:16-03:00



Digitally signed by FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:016111352
DN: cn=ST, o=CIP-Brasil,
ou=Certificados Digitais FA,
ou=Videconferencia,
ou=278241700158, ou=AC
SingularID Mispba, cn=FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:016111352
Reason: I am the author of this document
Location: Longitude UTM 2438824E;
Latitude UTM 561273100S
Date: 2024.12.18 09:12:21-0300

FERNANDO
MARTINS
DE FARIAS:
016111352

$$E = 3,99 * 5,70 * 0,8 * 30$$
$$E = 545,832 \text{ kWh}$$

E: Energia de geração mensal [kWh];
P: Potência do sistema [kW];
HSP: Horas de sol pleno de região;
TD: Taxa de Desempenho (considerando 20% de perdas).

$$E = P * HSP * TD * 30$$

4. PREVISÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA

3.5. Aterramento
Haste de Aterramento de 5/8 2,40Mt conectada ao cabo de aterramento de 4mm² no lado CC e cabo de 4mm² no lado CA.

2 DPS: 275 Vca, I(Max)curto-circuito de 20kA e I_{max} 45kA;
1 Disjuntor monofásico 25A

3.4.2. Lado CA

- Proteções internas do próprio inversor

3.4.1. Lado CC

3.4. Dispositivos de proteção

Perfil de alumínio
Emendas e parafusos
Terminal final
Terminal intermediário
Suporte para telhado

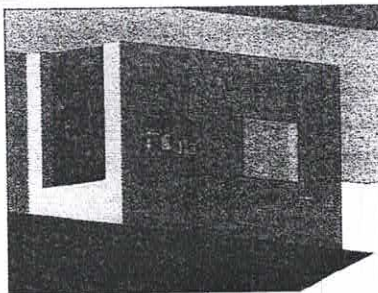
3.3. Estrutura de fixação



5. MEDIÇÃO E SINALIZAÇÃO

No padrão de entrada do consumidor deve ser instalado adesivo na parte interna da caixa de medição, de forma que facilite sua visualização, não prejudique a leitura da medição e realização da inspeção, conforme a Figura 1.

Figura 2 – Padrão de entrada BT



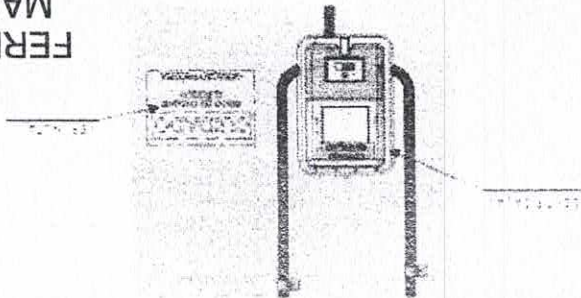
De acordo com as especificações técnicas da ENEL sobre Conexão de Micro e

Minigeração Distribuída ao Sistema Elétrico, não é permitida a perfuração da caixa para fixação da sinalização. Nos casos em que não seja possível realizar a instalação do adesivo, pode ser instalada placa de sinalização, conforme a Figura 2, fixada de acordo com o a Figura 3. Não é permitida a perfuração da caixa para fixação da sinalização.

Figura 3 – Placa de Sinalização



Figura 4 - Padrão de entrada de BT de unidade consumidora que se conecta à rede através de inversor.



FERNANDO
MARTINS
DE FARIAS
01161111352

Digitaly signed by FERNANDO
MARTINS DE FARIAS 01161111352
DN: C=BR, O=ICP-Brasil
OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videconferencia,
OU=2784241700158, OU=AC
SYNGUANTO INUBRA, CN=FERNANDO
MARTINS DE FARIAS 01161111352
Reason: I am the author of this document
Location: Longitude UTM 343868, 24E;
Latitude UTM 9812731, 00S
Date: 2024.12.18 09:11:47-03'00'





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
 Nº CE20241556462

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
 TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELÉTRICO - ELETROTÉCNICA, MBA EM GERENC. DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 6694102764
 Registro: 45167CE



2. Dados do Contrato

Empresa contratada: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
 Registro: 0010375139-CE

Contratante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA
 Praça 7 de Setembro
 Complemento: PAÇO MUNICIPAL
 Cidade: MONSENHOR TABOSA
 Contrato: Não especificado
 Valor: R\$ 3.408,00
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em: 03/07/2024
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SDO
 Complemento: ASSENTAMENTO SANTANA
 Cidade: MONSENHOR TABOSA
 Data de início: 03/07/2024
 Previsão de término: 01/07/2025
 Coordenadas Geográficas: -4.789475, -40.063839
 Código: Não Especificado
 CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05

4. Atividade Técnica

Unidade	Quantidade	Descrição
14 - Elaboração	80	Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR
kw/pico	4,00	
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO	80	Projeto > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL FOTOVOLTAICO
kw/pico	4,00	
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO	80	Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO
kw/pico	4,00	
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR	35	Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO
kw/pico	4,00	
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	35	Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO
kw/pico	4,00	
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR	38	Especificação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO
kw/pico	4,00	
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.11 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	38	Especificação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO
kw/pico	4,00	

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJO UTILIZANDO ÁGUA DE REUSO E SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWp - CV 02/2024 / INSTRUMENTO 1326136 SDA

6. Declarações





1. Responsável Técnico

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA, MBA EM GERENC. DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RNP: 06081037640
Registro: 45167CEB3

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA
Praça 7 DE SETEMBRO
Complemento: PAÇO MUNICIPAL
Cidade: MONSENHOR TABOSA
CEP: 63780000
UF: CE
Bairro: CENTRO
Nº: 15
CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05
Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 3.400,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SDO
Complemento: ASSENTAMENTO SANTANA
Cidade: MONSENHOR TABOSA
Data de Início: 03/07/2024
Previsão de término: 01/07/2025
UF: CE
CEP: 63780000
Coordenadas Geográficas: -4,789475, -40,063039
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR	4,00	kw/pico
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO E FOTOVOLTAICO	4,00	kw/pico
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1.1 - DE PAINEL SOLAR	4,00	kw/pico
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO	4,00	kw/pico
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR	4,00	kw/pico
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO	4,00	kw/pico
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1.1 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	4,00	kw/pico
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO	4,00	kw/pico
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.5 - SOLAR	4,00	kw/pico
38 - Especificação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO	4,00	kw/pico
38 - Especificação > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.1.1 - DE PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO	4,00	kw/pico
38 - Especificação > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > IRRIGAÇÃO E DRENAGEM > #39.28.2 - DE IRRIGAÇÃO	4,00	kw/pico

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJO UTILIZANDO ÁGUA DE REUSO E SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP - CV 02/2024 / INSTRUMENTO 1326136 SDA GOV CE

6. Declarações





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241556462

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Digitally signed by FERNANDO MARTINS DE FARIAS:
01161111352
DN: c=BR, o=C/RP-Brasil, ou=Certificado Digital PF AS,
ou=Videoconferência, ou=2784241700158, ou=AC
FARIAS:0116111352
SYNCRATED Multiples CA-FERNANDO MARTINS DE
MARTINS DE FARIAS:0116111352
Reason: I am the author of this document
Location: Longitude UTM 343888 24E; Latitude UTM
-56 0724 00E
Date: 2024.12.18 09:11:16-0300

**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:0116111352**

7. Entidade de Classe
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____
data _____ de _____

FERNANDO MARTINS DE FARIAS - CPF: 011.611.113-52
MUNICÍPIO DE MOSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.909/0001-05
FIS 703



9. Informações
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 16/12/2024
Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217529341



OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE

LOCAL: ASSENTAMENTO SANTANA, ZONA RURAL, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 18/12/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI + PR. BDI (R\$)	TOTAL(R\$)
1	CXXX1	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP	UND.	1,00	R\$ 14.781,00	R\$ 14.781,00
2	CXXX2	CERCA C/ ESTAÇAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO - M	M	25,00	R\$ 64,56	R\$ 1.614,00
TOTAL GERAL COM BDI (26,37%)					R\$	16.395,00

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 16.395,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

FERNANDO MARTINS DE FARIAS:
01161111352

Digitally signed by FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=27942417000158, OU=AC SyngularID Multiple, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
Reason: I am the author of this document
Location: Longitude UTM 343868.24E,
Latitude UTM 9912731.00S
Date: 2024.12.18 09:10:51-0300'





Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Cidade de Monsenhor Tabosa - CE

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE

LOCAL: ASSENTAMENTO: SANTANA, ZONA RURAL, MONSENHOR TABOSA-CE

FONTE: SEINFRA Nº 28.3 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)

DATA: 18/12/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	Nº DE PARTES SEMELHANTES	COMPRIMENTO / PERIMETRO (M)	ALT. (M)	LARG. (M)	MEDIDA LINEAR (M), ÁREA (M ²) OU VOLUME (M ³)
1	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP	UND.	1,00				1,00
	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP					TOTAL	1,00
2	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO - M	M					
	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO - M		1,00	25,00			25,00
						TOTAL	25,00

FERNANDO MARTINS DE FARIAS: 0116111352
Digitally signed by FERNANDO MARTINS DE FARIAS:011611132
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC
SyngularID Múltipla, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:011611132
Reason: I am the author of this document
Location: Longitude UTM 3438684E; Latitude UTM 9512731.00S
Date: 2024.12.18 09:10:16-03'00'

FERNANDO MARTINS DE FARIAS:
 Digitally signed by FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Centro de Digital F.A, OU=Vicepresidencia, OU=27842417000158, OU=AC SINGULAR Multipia, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 Reason: I am the author of this document
 Location: Longitude UTM 343868.24E; Latitude UTM 9612731.00S
 Date: 2024.12.18 09:05:24-03'00'

MONSENHOR TABOSA, CE - 18/12/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	TOTAL PARCELA
1	SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP	14.781,00	100,00%	14.781,00
2	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO - M	1.614,00	100,00%	1.614,00
		16.395,00	16.395,00	16.395,00
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO				
OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO DE COMPRAS TAVARAS LOCAL: ASSENTAMENTO SANTANA, ZONA RURAL, MONSENHOR TABOSA-CE FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)				



Prefeitura Municipal de
 MONSENHOR TABOSA



Digitally signed by FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Centro de Digital PF AJ, OU=Videocofinanciada, OU=278424170001SR, OU=AC MARTINS DE FARIAS, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 Reason: I am the author of this document
 Location: Longitude UTM 3439824E, Latitude UTM 95127310S
 Date: 2024.12.18 08:09:29-03'00'

FERNANDO MARTINS DE FARIAS:
 0116111352
 2

MONSEÑHOR TABOSA, CE - 18/12/2024

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

COMPOSIÇÃO DE BDI	
COD	DESCRIÇÃO
	Despesas Indiretas
AC	Administração central
DF	Despesas financeiras
R	Riscos
	Benefício
S + G	Garantia/seguros
L	Lucro
I	Impostos
	Impostos
	PIS
	COFINS
	ISS
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)
	TOTAL DOS IMPOSTOS
	BDI =
	26,37%



Prefeitura Municipal de MONSEÑHOR TABOSA
 Educação para todos, com dignidade para todos.



FERNANDO DE FARIAS MARTINS
 DE FARIAS:
 01161111352
 Digitally signed by FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=2784241700158, OU=AC Syngiant Multipla, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 Reason: I am the author of this document
 Location: Longitude UTM 342868,24E; Latitude UTM 9612731,00S
 Date: 2024.12.18 09:08:38-03'00'

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO - M	M	1,00000000	R\$ 64,5600	R\$ 64,5600
CXXX2				
				R\$ 64,5600
TOTAL Material:				

Material	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KW/P	UNID	1,00000000	R\$ 14.781,0000	R\$ 14.781,0000
CXXX1				
				R\$ 14.781,0000
TOTAL Material:				
VALOR:				
R\$ 14.781,00				

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KW/P NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE
LOCAL: ASSENTAMENTO SANTANA, ZONA RURAL, MONSENHOR TABOSA-CE
FONTE: SEINFRA Nº 28.1 COM DESONERAÇÃO // BDI: 26,37% // LS: 84,44% (HORISTA); 47,48% (MENSALISTA)
DATA: 18/12/2024



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
 FAZENDO MUITO BEM POR TODA A CIDADE.

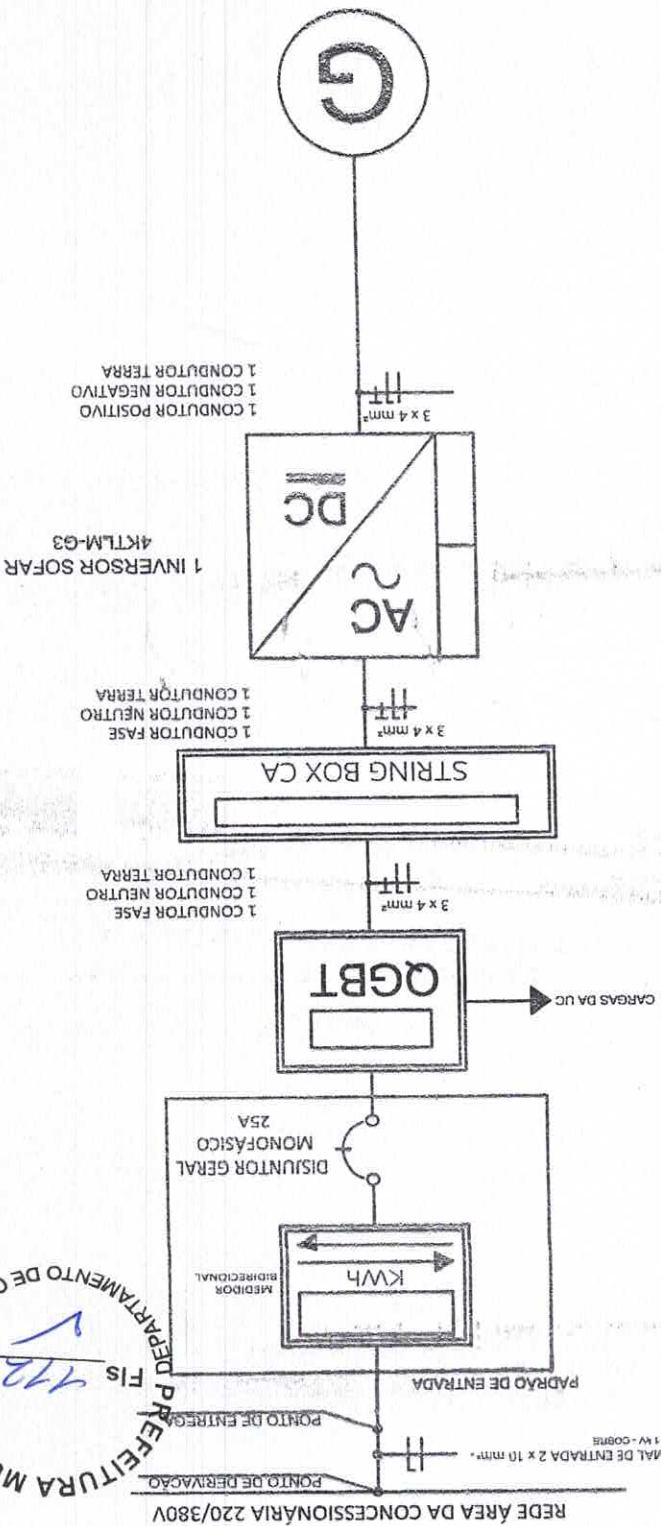


TÍTULO: SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KW.		RESPONSÁVEL: FERNANDO MARTINS DE FARIAS	
ASSUNTO: DIAGRAMA UNIFILAR		ESCALA: SEM ESCALA	
CLIENTE: ASSENTAMENTO SANTANA		UC: A SOLICITAR	
ENDEREÇO: ASSENTAMENTO SANTANA, 63780-000, MONSENHOR TABOSA-CE		DATA: 16/12/2024	

REGISTRO REGIONAL: 060810376-4

FERNANDO MARTINS DE FARIAS
CNPJ: 08.081.037/0001-00
RUA: RUA DE FARIAS, 100
Cidade: FARIAS, Estado: CE
CEP: 63780-000

GERADOR FOTOVOLTAICO COM 4KW
7 PAINÉIS ZNOMINE ZXK17-4HLB14 870W



NOTA:
PROTEÇÃO DO SISTEMA
LADO CC
Proteções internas do próprio sistema
STRINGBOX CA
2 DPS: 275 Vca, I(Max)curto-circuito de 5kA e I_{max} 45kA;
1 Disjuntor Monofásico 25A.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICIPA LTA
PREFEITURA
FIS
112

[Handwritten signature]

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Nome do Representante Legal)
(Cpf)

Atenciosamente,

Validade da Proposta: _____ (____) dias.

Dados bancários:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Cpf nº:

Nome do Representante Legal:

Cnpj nº:

Proponente:

Licitação, inclusive a margem de lucro.

DECLARAMOS, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO NO MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024	SERVIÇO	1	

e condições estabelecidas nesta Dispensa.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas

R\$ _____

MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024, pelo valor global de

referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO NO**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação em**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003.2025-DL06.

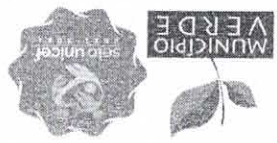
Diretoria de Compras

A

Local e Data

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II



[Handwritten mark]

Nome do Representante Legal _____
Cpf _____

Cidade/UF, _____ de _____ de 20__

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

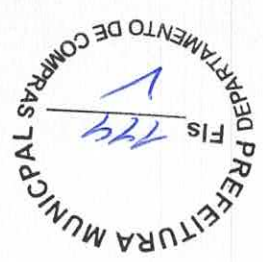
A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, declara, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Modelo nº 01)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004.2025-DL06.

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

ANEXO III



[Handwritten signature]

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWp NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 004.2025-DL06**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.343/2024, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento de Monsenhor Tabosa/CE, acima indicado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

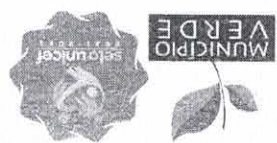
A Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento de Monsenhor Tabosa/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Plínio Leitão, 518 | Centro | Monsenhor Tabosa/CE | Cep 63.780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.693.989/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº _____**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CIDADE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS E ABASTECIMENTO MUNICIPAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV



[Handwritten signature]

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correção inteira e exclusivamente por conta do(a) **CONTRATADO (A)**

5.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**;

5.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(a) **CONTRATADO(A)** não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) **CONTRATANTE**.

5.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

5.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)**, com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento;

5.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

5.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

5.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.13- Os serviços serão prestados junto ao órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão punidos com as penalidades cabíveis, a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

5.14 - É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

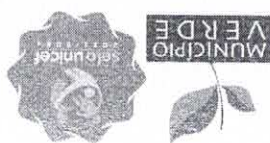
4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(a) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos ao(a) **CONTRATADO(A)** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requiera reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do organismo estimado.

9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(1-10)/10]$$

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

CLÁUSULA NONA - DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrá por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento de Monsenhor Tabosa/CE, ao amparo do Dotação(ões) orçamentária(s) n° _____; Elemento(s) de Despesa(s) n° _____

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O contrato terá o prazo até dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante no respectivo Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento de Monsenhor Tabosa/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



[Handwritten signature]

10.4 - A Contratada deverá disponibilizar a Contratante Plataforma web e aplicação móvel de assinatura eletrônica, para elaboração, controle e disponibilização em nuvem do processo eletrônico de contratação pública, contemplando as fases interna e externa nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP contemplando:

(r) Manutenção continuada e Atualização: A plataforma deve prever um plano de manutenção que garanta sua atualização constante, coerente com as inovações tecnológicas e mudanças na legislação.
(q) LGPD e Segurança da Informação: A solução deve garantir o cumprimento das exigências da LGPD e as melhores práticas de segurança de dados, assegurando proteção adequada dos dados pessoais tratados.
(p) Análise de Mercado: Deve incorporar ferramentas avançadas de análise de mercado para garantir a obtenção dos valores mais vantajosos para a administração. Isso implica em um mecanismo de pesquisa e comparação de preços eficaz, que considere economia de escala e as peculiaridades regionais.

(o) Integração com Bancos de Dados Públicos: Essencial na automação do levantamento de preços, a plataforma deve estar sincronizada com bancos de dados de contratações públicas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de controle de preços.
(n) Geração de pesquisa por parte dos fornecedores a partir do portal do fornecedor através de senha do usuário cadastrado
(m) Importação de preços a partir de planilhas geradas no próprio sistema;

(l) Realização de pesquisa direta com fornecedores mediante ambiente integrado com disparo de e-mails automatizados através de e-mail do setor de compras ou através da geração de planilhas e protocolo de entrega;

(k) Realização de pesquisa automatizada, com no mínimo de 70% de assertiva nos preços dos produtos selecionados;
(j) Realizar pesquisa de preços por microregião;
(i) Permitir realizar pesquisa de preços por CNPJ;

parâmetros definidos no art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
(h) Utilização de métodos para obtenção do preço estimado, a média, mediana ou menor dos valores conforme dos processos licitatórios.

(g) Disponibilizar relatórios que demonstrem a curva ABC para análise e definição de estratégia na realização de compras atualizadas e preços atualizados bimestralmente;
(f) Apresentar informações do Governo do Ceará, os sites do Comprasnet, Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Compras Governamentais do Governo do Ceará;

(e) Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os valores obtidos na pesquisa;
(d) Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores obtidos na pesquisa;

(c) Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;
(b) Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave;

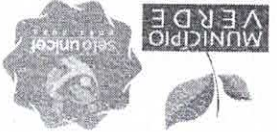
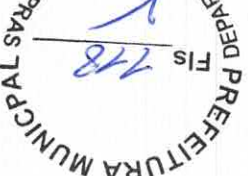
(a) Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;

Tabosa, nos seguintes termos:
10.3 - Contratada deverá disponibilizar à Contratante Serviço de acesso on-line a sistema informatizado de pesquisa de preços, visando atender às necessidades do Setor de Compras do município de Monsenhor Tabosa, nos seguintes termos:

10.1 - Os serviços serão prestados junto ao órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

10.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA DECIMA - DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUCAO



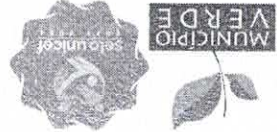
Handwritten scribble at the top of the page.

10.6 - Licença de software em monitoramento de gestão de contratos com tecnologia da informação via web para a automatização das ações e controle, incluindo as atividades de implantação, parametrização, customização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que viabilizem a eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle da gestão e fiscalização dos contratos. Solução

se destina.
(m) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
(n) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
(o) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
(p) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
(q) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(r) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(s) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(t) estimativa de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
(u) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
(v) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
(w) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
(x) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
(y) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(z) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

10.5 - A Contratada deverá disponibilizar a Contratante a licença Plataforma web para elaboração dos estudos técnicos preliminares com a utilização de inteligência artificial, contemplando os elementos abaixo relacionados, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021:
(a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
(b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
(c) requisitos da contratação;
(d) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
(e) levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
(f) estimativa de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
(g) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
(h) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
(i) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
(j) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
(k) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(l) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(m) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(n) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(o) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(p) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(q) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(r) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(s) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(t) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(u) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(v) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(w) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(x) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(y) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
(z) descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Dispensa eletrônica com disputa em atendimento à Instrução Normativa SEGES nº 67 de 28 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), com publicação no portal compras.mzatecnologia.com.br e site eletrônico em endereço eletrônico integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Transferegov.
(b) Pregão Eletrônico, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Transferegov.
(c) Concorrência Pública, devidamente integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Transferegov.
(d) Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos), assinado eletronicamente;
(e) Assinatura através de aplicação móvel de todas as peças do processo (fase preparatório, fase externa, atas de registro de preços e contratos).
(f) Organização e ordenamento automático do processo, carimbo, numeração e assinatura eletrônica.
(g) Após o prazo de 6 meses, a documentação relativa ao processo administrativo de contratação será disponibilizada por meio de link para download dos arquivos compactados.
(h) Integração com o PCA - Plano de Contratação Anual.
(i) Integração com o sistema de pesquisa de preços, possibilitando a comparação de de preços entre proposta readequada e os preços constantes da fase preparatória do processo;
(j) Integração com a plataforma de gestão de contratos, possibilitando uma análise detalhada entre o que foi planejado no PCA - Plano de Contratação Anual, o que ocorreu na fase preparatória do processo e na seleção do fornecedor e o que foi contratado e executado quando da gestão do contrato.
(k) Disponibilização em nuvem pelo período de 5 (cinco) anos, permitindo a realização de consultas quando necessário, através do site eletrônico.
(l) Cadastro automático do processo no site eletrônico do TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;



- 12-1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- fiscal e trabalhista e integrada com o PNC – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- z) Alerta aos fiscais, gestores e contratados quanto ao vencimento de documentos alusivos à regularidade;
 - y) Alerta aos fiscais e gestores sobre contratos sob suas responsabilidades;
 - x) Alerta aos fiscais e gestores de contratos em relação aos contratos a se vencer em 180, 150, 120, 90 e 60 dias;
 - w) Relatório de execução (saldo, já executado e a executar);
 - v) Relatório de contratos suspensos;
 - u) Relatório de contratos por final de vigência;
 - t) Controle individualizado por contrato e acompanhamento da dosimetria das penas;
 - s) Permitir registrar notificações a contratada;
 - r) Permitir registrar e acompanhar as penalizações do contratado nos termos dos art. 117 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
 - q) Registrar as notificações, quando necessários, concernente a execução contratual;
 - p) Registrar, acompanhar e gerar os documentos alusivos aos processos de alterações contratuais (aditivos);
 - o) Permitir registrar o preposto do contrato e seu substituto legal, com competência para atuar durante a execução do contrato;
 - n) permitir o registro do fiscal designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;
 - m) Permitir registrar o representante da Administração e seu substituto legal, com competência regimentalmente prevista, para celebração de contratos;
 - l) Permitir acompanhar o cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes;
 - k) Permitir aos usuários acesso ao conjunto de informações a eles autorizados, utilizando grupos de segurança definidos no gerenciamento de usuários.
 - j) Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas;
 - i) Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário;
 - h) Acesso somente mediante senha individual;
 - g) Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão por órgão;
 - f) Garantir a integridade das informações mesmo quando (desfazer transações incompletas);
 - e) Ter os módulos com as mesmas características tecnológicas e base de dados única;
 - d) Interface em língua portuguesa do Brasil;
 - c) Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits;
 - b) Ser operacionalizado a partir de estações de trabalho remotas, conectadas com desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado;
 - a) Dispor de tecnologia avançada, com protocolo básico de comunicações e segurança da informação;
- independentemente da quantidade de contrato firmado, possibilitando ainda:
- contratações públicas, além de permitir o acompanhamento por mais de um fiscal e um gestor por contrato
- dinâmica e adaptativa aos diversos cenários de contratação de acordo com a legislação que rege o contrato



VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento de CIDADADE/CE.

12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara;

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2, deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

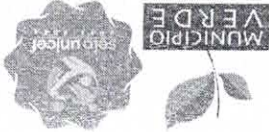
12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2, deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



PREFEITURA DE
MONSENHOR
TABOSA



CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.

14.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as cláusulas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

14.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16-1- Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
 16-2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17-1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa/CE, ____ de ____ de 2025.

Nome do Ordenador de Despesas
 Ordenador de Despesas
Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
 Cpf:
Nome da Empresa
 Cnpj:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 Cpf:

 Nome:
 Cpf:

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	TOTAL

Monsenhor Tabosa/CE, _____ de _____ de 2025

Nome do Ordenador de Despesas
 Ordenador de Despesas
 Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento
 CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
 Cpt:
 Nome da Empresa
 Cnpj:
 CONTRATADO

ESTADO DO CEARÁ – MONSENHOR TABOSA/CE – SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS E ABASTECIMENTO, O Ordenador de despesas no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 004.2025-DL06 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA DE 4KWP NO ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, CONFORME CV SDA Nº 002/2024**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/lei14133.php>. As empresas interessadas deverão encaminhar as suas Propostas de Preços ao Setor de Licitação até o dia **21 DE JANEIRO DE 2025** (21/01/2025) as 17:00hs, para o Email oficial do setor de licitações: prefeituramt14@gmail.com ou através do link: <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/lei14133.php?id=48>, Monsenhor Tabosa/CE, 19 de fevereiro de 2024. Antonia Marsilvia Almeida dos Santos - Ordenadora de despesas da Secretaria de Negócios Rurais e Abastecimento.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



MONSENHOR TABOSA
PREFEITURA DE

